

PLANO DE AÇÕES – 2021

INTRODUÇÃO

O federalismo se reveste de importância vital para um país de dimensões continentais como o Brasil, porque representa a descentralização das estruturas do Estado brasileiro, estimulando o desenvolvimento regional e Municipal, democratizando as decisões. Porém a evolução do Estado de Direito Democrático brasileiro, a partir da Constituição de 1988, levou-nos a um contínuo e crescente processo de centralização governamental, distorcendo gravemente os princípios descentralizadores e participativos que norteiam o Sistema Federativo, impedindo os Municípios brasileiros de assumirem verdadeiramente a condição de ente da Federação. Estes princípios, que também estão presentes na doutrina municipalista, adquirem maior destaque diante dos desequilíbrios acumulados na construção da Federação brasileira ao longo destes anos, que concentrou quase 70% das receitas da Nação nas mãos da União, destinando pouco mais de 15% para os mais de 5.500 Municípios do país.

A Federação Brasileira de hoje distancia as resoluções dos problemas, dificultando a solução dos mesmos e burocratizando excessivamente a liberação de recursos. É neste contexto que surge a figura do Consórcio Intermunicipal como caminho de articulação com Associação de Municípios, tendo em vista o intercâmbio de informações, o aperfeiçoamento das finalidades e dos objetivos de esforço comum em prol do desenvolvimento dos municípios consorciados/associados.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Vale do Rio Grande- CONVALE vem possibilitar a organização microrregional segundo as demandas locais de forma muito mais precisa e dinâmica, adquirindo grande expressividade juntamente com a AMVALE, que disponibilizará sua estrutura física e técnica para o fortalecimento dos seus objetivos comuns.

Desta forma apresenta-se este Plano de Ações do CONVALE para articular políticas públicas visando produzir resultados nos municípios associados/consorciados no intuito de gerar qualidade de vida adequada aos seus municípios. É um planejamento que considera os aspectos sociais, econômicos e territoriais. É uma forma participativa e contínua de pensar os municípios no presente e no futuro.



Luiz Antonio [illegible]
OAB/RIG: 131560
Assessor Jurídico
CONVALE

CONVALE

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

JUSTIFICATIVA

Partindo do princípio de que inúmeras questões não se resolvem no âmbito de atuação de um único Município, verifica-se que as ações consorciadas resultam em economia, praticidade e bons resultados para a comunidade de uma forma geral.

Esta proposta é inovadora e justifica-se pelo caráter de colaboração mútua entre as administrações, transferência de tecnologia e serviços especializados, que sejam capazes de traduzir em melhoria da qualidade de vida dos moradores dos Municípios de nossa região.

É nesta perspectiva que os prefeitos e prefeitas aprovaram o apoio para a estruturação de uma potencial ferramenta de resoluções conjuntas que foi a criação do Consorcio CONVALE, para impulsionar o desenvolvimento e a paz social entre os municípios parceiros.

Por entender que é no município que as demandas humanas e sociais afloram e é lá que precisam ser resolvidas.

O Plano de Ações é constituído de Programas e Ações aqui apresentados, que são instrumentos de relevância inquestionável para a gestão das Administrações Públicas, principalmente considerando as dificuldades financeiras por que passam os municípios Brasileiros e a obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, pelas exigências do Estatuto das Cidades e pela pressão dos gestores locais e dos municípes. Esta é a função precípua do Consórcio Intermunicipal que objetivam apoiar e impulsionar o desenvolvimento dos associados/consorciados.

Luiz Antonio Neves de Oliveira Jr.
OAB/MG: 131560
Assessor Jurídico
CONVALE

CONVALE

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

OBJETIVO GERAL

Organizar via consorciamento as ações conjuntas dos municípios orientadas pelas demandas locais com instrumentos de atuação conjuntas ao longo de 2021.

Objetivo de apoiar os municípios consorciados no fortalecimento Institucional, Dinamização Econômica; Desenvolvimento Urbano e Rural; Meio Ambiente; Saúde; Educação; Cultura, Esporte e Lazer; Assistência Social, inclusão e direitos humanos; Segurança Pública; compartilhamento de Compras e serviços. Melhorando a qualidade de vida, fortalecendo a gestão pública e desenvolvendo a região.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Apresentar o Planejamento 2021 descrito sob a forma de Programas e Ações;
- Eliminar as improvisações na execução dos objetivos do Consorcio Intermunicipal;
- Viabilizar o incremento das atividades e projetos executados pelos municípios, oferecendo parâmetros para a mensuração e a melhoria do desempenho das gestões municipais;
- Desenvolver os Programas e as Ações pensadas para atender ao desenvolvimento dos municípios associados/consorciados.

METODOLOGIA

Os Programas e Ações desenvolvidos neste Plano de Ação foram pensados pela viabilidade de adaptação às Políticas Públicas e aos demais programas das esferas Federal e Estadual. Foram aglutinadas as demandas mais recorrentes dos municípios que precisam de encaminhamentos menos burocráticos e que não transgridam a Lei de Responsabilidade Fiscal, muitas vezes limitante principalmente no cumprimento de prazos legais de contratação e execução de serviços. Deste modo a conformação legal do Consorcio darão celeridade as demandas municipais.



Luz Antonio Reis de Oliveira Jr.
OAB/MG: 131560
Assessor Jurídico
CONVALE



CONVALE

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

1. PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA

A solução dos problemas de infraestrutura é condição necessária para a melhoria do bem-estar da população, permitindo que todos tenham acesso a serviços básicos como energia elétrica, comunicações, transportes urbanos e saneamento. Ao mesmo tempo, a ampliação da infraestrutura promove a redução de custos, aumento da produtividade, aprimoramento da qualidade dos bens e serviços da estrutura produtiva e consolidação da integração regional.

1.1-SUB-PROGRAMAS E AÇÕES

1.1.1- MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

1.1.1.1-Promover operação tapa buracos (Fornecimento de massa asfáltica, equipamento de pavimentação, equipe)

1.1.2.MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

1.1.2.1-Recuperação de Estradas Vicinais

1.1.2.2-Disponibilização de Máquinas e caminhões e demais equipamentos, conforme demanda dos municípios consorciados.

1.1.1.3. PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

.1.3.1- Elaboração de Projetos Técnicos e arquitetônicos, conforme demanda dos municípios consorciados.

1.3.2 – Execução de Projetos de Engenharia através de convênios firmados com Governo Federal ou Estadual.

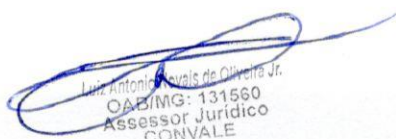
2. PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Com o advento da Lei nº 11.445/07, foi cunhado o conceito de saneamento básico como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo e transporte de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas.

Através do CONVALE serão realizadas ações para atingir metas intermediárias preconizadas pela Lei de Saneamento Básico até o ano de 2021.

Com o objetivo de construir e contribuir para a definição conjunta de ações e programas de grande relevância para o setor de saneamento nos municípios consorciados.




Luiz Antonio Feijals de Oliveira Jr.
OAB/MG: 131560
Assessor Jurídico
CONVALE



CONVALE

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

2.1-SUB-PROGRAMAS E AÇÕES

2.1.1.SANEAMENTO BÁSICO

2.1.1.1.Destinação Final de Resíduos Sólidos

2.1.1.2. Manejo de resíduos sólidos

2.1.1.3. Transporte de Resíduos Sólidos.

2.1.1.4. Atualização ou Realização do Plano de Saneamento Municipal

2.1.1.5 – Apoio na execução do Plano Integrado de Resíduos Sólidos.

2.1.1.6 – **PROJETO CONVALE** – Concessão Comum para EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RDO), BEM COMO O DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RDO) E DA LIMPEZA URBANA (RPU) DOS MUNICÍPIOS DO CONVALE, MEDIANTE DELEGAÇÃO FEITA POR CONTRATO DE CONCESSÃO, E ATIVIDADES CORRELATAS.


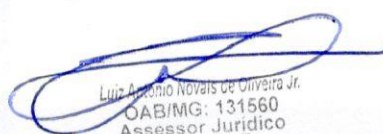
Licitação agendada para 21/03/2021, a ser realizada na B3, bolsa de valores de São Paulo.

Firmado convênio com ARISB – para fazer a regulação do serviço acima.

2.1.1.7 – **Termo de Cooperação Técnica firmado entre CONVALE e SEMAD/MG** que visa proporcionar cooperação técnica entre os parceiros, para promover arculadamente ações conjuntas desnadas a implementar destinação adequada de resíduos sólidos urbanos no âmbito dos municípios abrangidos pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE.

3. Iluminação Pública

A resolução da Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica) para que as cidades tenham mais autonomia para gerir os custos da iluminação pública e de acordo com o texto editado pela agência reguladora do setor de energia elétrica, os Municípios ficaram obrigados a assumir todo Ativo de Iluminação Pública pertencente às Concessionárias de energia, de maneira que os custos com gestão, manutenção de todo sistema de distribuição, atendimento, operação e reposição de lâmpadas, suportes, chaves, troca de luminárias, reatores, relés,

 
Luiz Agostino Novais de Oliveira Jr.
OAB/MG: 131560
Assessor Jurídico
CONVALE



CONVALE

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

cabos condutores, braços e materiais de fixação e conexões elétricas ficarão a cargo do ente municipal.

Com a transferência, os municípios passaram a ter maior controle sobre essas operações e podem planejar melhor a ampliação e o alcance dos serviços em suas áreas.

A busca do enfrentamento da questão ficará mais exequível para os municípios via consórcio. Este serviço será executado caso tenha demanda dos municípios consorciados.

3.1-SUB-PROGRAMAS E AÇÕES

3.1.1-Manutenção

3.1.2-Gestão

3.1.3- Expansão do Parque

3.1.4 – Modernização (trocas por lâmpadas de LED)

4. PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

A modernização da gestão pública perpassa pela mudança do modelo de gestão burocrática para o gerencial, com foco nos municípios. O Programa de Modernização da Gestão buscará levantar os atuais processos, propor inovações e implementar práticas capazes de minimizar as resistências naturais que ocorrem durante um processo de mudança.

O Convale fará a coordenação, gerenciamento e apoio técnico a projetos especiais de modernização da gestão pública relacionados a temas e a áreas estratégicas de governo coordenando uma agenda transversal de projetos e atividades orientadas para melhoria da eficiência e modernização da gestão pública, com foco em prover meios, habilidades e tecnologia para que os diferentes setores da Gestão dos Municípios possam entregar seus resultados com uso racional dos recursos.

Luiz Antonio Novais de Oliveira Jr.
OAB/MG: 131560
Assessor Jurídico
CONVALE

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

4.1- SUB-PROGRAMAS:

4.1.1 - **Geoprocessamento** é o processamento informatizado de dados georreferenciados. Utiliza programas de computador que permitem o uso de informações cartográficas (mapas, cartas topográficas e plantas) e informações a que se possa associar coordenadas desses mapas, cartas ou plantas.

Pode ser utilizado para diversas aplicações e atualizações. Em ação conjunta será muito mais acessível aos municípios consorciados.

Geoprocessamento

- Mapa Cartográfico;
- Levantamento e atualização de dados de cadastro imobiliário (via fotos áreas);
- Aplicação nos municípios dos valores de atualização IPTU.

4.1.2 - A **Gestão Documental** ou gestão de documentos é um ramo do arquivo documental responsável pela administração de documentos nas fases corrente e intermediária.

Em termos informáticos, a Gestão Documental é uma solução de arquivo, organização e consulta de documentos em formato eletrônico onde existe toda a informação de natureza documental trocada entre os utilizadores da aplicação.

As vantagens na sua utilização são as seguintes:

- Redução do custo do número de cópias, aumento de produtividade na procura, no reencaminhamento de documentos e redução do espaço de arquivo;
- Gestão de Informação Integrada é conseguida a partir da consolidação transparente dos documentos eletrônicos (originados pelas aplicações Office) e de documentos com origem em papel;

Uniformização de Processos de reencaminhamento, aprovação, arquivo e eliminação dos documentos, mantendo o histórico de versões dos documentos;

- Digitalização dos documentos; Descentralização e libertação do espaço físico, isto é, os documentos e processos estão sempre disponíveis, independente do local onde o utilizador aceda aplicação, com o auxílio de um browser a pesquisa da informação dos documentos está facilitada e rápida;

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

- Formação de um Backup que permite a recuperação da informação em caso de incêndio ou inundação do seu arquivo físico;
- As soluções de Gestão Documental têm mecanismos de controlo de acessos e segurança protegendo os seus documentos de acessos não autorizados.

Gestão de Documentos

- Digitalização de documentos;
- Informatização documental;
- Registro digital da gestão.

4.1.3 - **Plano Diretor** é um documento que sintetiza um processo democrático e popular que sintetiza e torna explícitos os objetivos comensurados para o Município e estabelece princípios, diretrizes e normas a serem utilizadas como base para que as decisões dos atores envolvidos no processo de desenvolvimento urbano convirjam, tanto quanto possível, na direção desses objetivos.

Plano Diretor

- Contratação de Consultoria para o desenvolvimento do Plano diretor dos Municípios Consorciados, ou formatação de convênios para execução desta atividade.

4.1.4 - **Captação de Recursos** É uma das missões do Consórcio, de promover e desenvolver a atividade de captação de recursos junto às esferas estadual e Federal ou outras Instituições privadas que possam ser fomentadoras do desenvolvimento dos municípios.

Captação de Recursos

- Pesquisa e socialização de editais abertos nas esferas Estadual e Federal;
- Colaboração na elaboração e inserção de projetos no sistema Siconv;
- Colaboração na elaboração e inserção no sistema Simec-Par;
- Pesquisa, estudo e socialização de Leis e Programas de repasse de recursos e transferências diretas.

Luiz Antonio de Oliveira Jr.
OAB/MG: 131560
Assessor Jurídico
CONVALE

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

-Capacitação de Servidores

- Capacitação nos sistemas de gestão Federal de Educação;
- Curso para Formação de Pregoeiros, áreas de contabilidade, gestão de documentos, controle interno, Meio ambiente, Cultura, Agricultura, Desenvolvimento Regional, e outras áreas demandas.

4.1.5- **Comunicação** é uma assessoria que o Convale estará prestando aos municípios associados quanto a publicidade, colaboração na divulgação de matérias junto a cada gestor e disponibilização em tempo real de informativos relevantes para todos em todas as áreas, bem como presta assessoria pertinente nos eventos dos associados.

Assessoria de Comunicação

- Publicidades – divulgação de processos licitatórios dos municípios;
- Eventos – divulgação em toda região de ações e eventos realizados pelos municípios.

4.1.6 - **Incentivo à modernização da administração tributária nos municípios** – Contribuir para ampliar a capacidade orçamentária e financeira dos municípios;

- Recuperação de Créditos em questões que o município possa estar sendo prejudicado.

5- PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

A falta de dispositivos legais flexibilizadores e a excessiva rigidez das exigências constitucionais e da lei de responsabilidade fiscal em face das crises dificultam as contratações emergenciais e repentinas para atendimento a necessidades dos municípios.

Desta forma o Convale poderá intermediar a contratação de Empresa de Recursos Humanos para encaminhamento de profissionais de todas as áreas em regime especial de prestação de serviços aos municípios, segunda às demandas dos consorciados.

A contratação será realizada observando a Lei de Licitações e Contratos.


CAB/MG: 131560
Assessor Jurídico
CONVALE

CONVALE

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

5.1-SUB-PROGRAMA

Contratação de Empresa de recursos Humanos para eventuais e/ou imprescindíveis necessidades dos Municípios em todas as áreas da Administração Pública, conforme demanda.

6. PROGRAMA DE INSPEÇÃO REGIONAL

Este Programa dispõe sobre a vigilância sanitária aos produtos de origem animal, por meio de equipe técnica única para os municípios consorciados que irá regulamentar e normatizar a implantação, construção, reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos destinados a obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal, bem como o transporte destes produtos in natura, industrializados ou beneficiados, e ainda a embalagem e a rotulagem dos mesmos.

Na execução e inspeção sanitária dos produtos de origem animal, este Programa deverá promover o registro dos estabelecimentos e da embalagem e rotulagem dos seus produtos, fiscalizando o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes da Legislação, de forma consorciada.

O Convale está em processo com o pedido de equivalência para poder realizar este serviço de forma consorciada, ou seja, os produtos produzidos nos municípios do consórcio receberão vistoria e poderão ser comercializados regionalmente.

Estamos com processo no Ministério da Agricultura em andamento.

O município deverá ter o SIM (Serviço de Inspeção Municipal) constituído, com lei aprovada na câmara municipal.

Disponibilizamos todas as minutas para a regularização dos municípios.

Luiz Antônio de Almeida
OAB/MG: 131560
Assessor Jurídico
CONVALE



CONVALE

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

6.1-SUB-PROGRAMA

Implantação do SISBI/POA - serviço brasileiro de inspeção de produtos de origem animal - para atender os municípios consorciados de maneira a promover agilidade e economia do sistema.

7. PROGRAMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Programa destaca a importância da municipalização da gestão ambiental, que está inserida em dois importantes marcos normativos: a Constituição Federal, que incumbe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado e, ademais, atribui competência ambiental comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e a Lei 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, tem como um de seus instrumentos o Licenciamento Ambiental.

Ela institui também o Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, que visa estabelecer um conjunto articulado e integrado, formado pelos órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, com atribuições, regras e práticas específicas que se complementam, e tem o objetivo de contribuir para a construção de uma gestão ambiental compartilhada e para o fortalecimento do SISNAMA.

7.1 - SUB-PROGRAMA E AÇÃO

Implantação do SISNAMA em uma gestão compartilhada promovendo as articulações para gerenciar as informações e possibilitar avaliações e o acompanhamento permanente das políticas ambientais e Licenciamento.

7.1.1- Estabelecer um conjunto articulado de órgãos, entidades, regras e práticas responsáveis pela proteção e pela melhoria da qualidade ambiental e a descentralização da gestão em nível intermunicipal.

Luiz Antonio Neves de Oliveira Jr.
OAB/MG: 131560
Assessor Jurídico
CONVALE

CONVALE

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

8- AÇÕES – FORNECIMENTO E SERVIÇOS:

Mediante demanda por escrito ao CONVALE.

E após demanda será feito processo licitatório para contratação e fornecimento de materiais e serviços.

8.1 – Fornecimento de CBUQ quente, para operação Tapa Buraco nos municípios consorciados; e massa asfáltica fria ensacada.

8.2 – Fornecimento aplicado de CBUQ quente, faixa III, com CAP 30/45, banho de ligação, e aplicação nas vias públicas dos municípios consorciados.

8.3– Locação de serra clipper e placa vibratória para serviços de pavimentação, conforme demandas dos municípios.

8.4 – Disposição Final de Resíduos sólidos.

8.5 – Locação de caminhões, máquinas, equipamentos pesados, conforme demanda dos municípios consorciados.

8.6 – Fornecimento de tintas para demarcação viária; e mão de obra para serviços de pintura de vias, instalação de placas de sinalização e rampas de acessibilidade;

8.7 – Fornecimento de mudas de grama e mudas diversas, conforme demanda dos municípios.

8.8 – Prestação de serviços de transbordo resíduos sólidos até destinação final no aterro sanitário privado.

8.9 – Contratação para prestação de serviços de auditoria independente nos municípios consorciados.

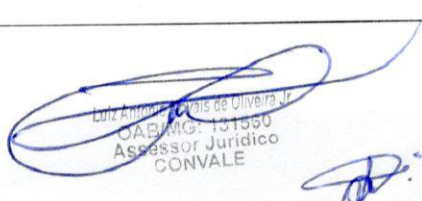
8.10 – Dentre outros serviços que poderão ser executados conforme demanda dos municípios.

BENEFICIÁRIOS

Cerca de 400 mil Habitantes dos municípios associados/consorciados.

Duração do Plano de Ação

O presente Plano de Ações terá a duração de 12 meses a contar de Janeiro/2021 a Dezembro/2021.


Ediz Antonio Reis de Oliveira Jr.
OAB/MG: 131550
Assessor Jurídico
CONVALE

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

Capacidade Técnica e Operacional da Proponente

O CONVALE possui um quadro multidisciplinar de funcionários contratados e cedidos, a saber:

- Diretor Administrativo Financeiro;
- Controle Interno;
- Comissão de Licitação;
- Assessor Jurídico;
- Engenheiro;
- Contador;
- Administrativo; e
- Assessoria Comunicação

MUNICIPIOS CONSORCIADOS: AGUA COMPRIDA, CAMPO FLORIDO, CONQUISTA, DELTA, COMENDADOR GOMES, CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, PLANURA, PIRAJUBA, NOVA PONTE, SACRAMENTO, SANTA JULIANA, UBERABA E VERÍSSIMO.

**PRESIDENTE DO CONVALE – PREFEITO DE CAMPO FLORIDO RENATO SOARES DE FREITAS
MANDATO – JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2021**

Uberaba-MG, 04 de Janeiro de 2.021



RENATO SOARES DE FREITAS

PREFEITO DE CAMPO FLORIDO

PRESIDENTE CONVALE

Vanessa Silva Faria

Diretora CONVALE



Luiz Antonio Vasconcelos Oliveira Jr.
OAB/MG: 131560
Assessor Jurídico
CONVALE